



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Educação

URGENTE



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4643 / 2021

Requerente: **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS** CNPJ: 26.389.014/0001-32

Contato: **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**

Telefone: **(46) 3524-0667**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÓMICO - PREÇÃO 092/2020**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

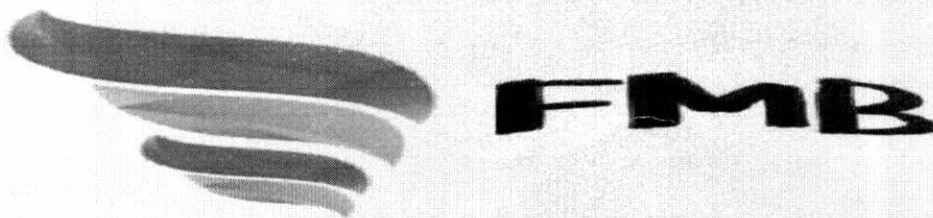
Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

S:\P\510.2065b.rptProcesso\Protocolo

03828761962_03/05/2021 10:48:52

Anexo: _____



FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA
CNPJ 26.389.014/0001-32
Rua Argentina, 313 – Bairro Luther King - CEP. 85.605-380
Cidade de Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: franmello86@hotmail.com Telefone: (46) 99980-0038

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

Ref.: ATA de Registro de Preço N° 0708/2020

Editais n° Pregão Eletrônico 092/2020

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

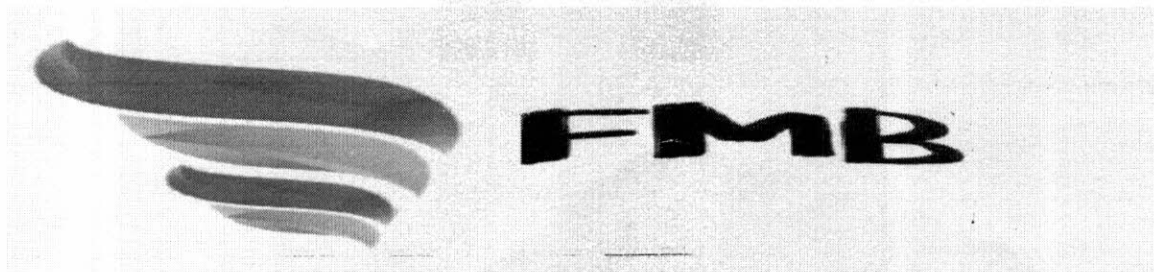
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.389.014/0001-32, com sede na Rua Argentina, 313, Luther King, CEP: 85.605-380, Francisco Beltrão/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.359.949-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 009.449.249-21, Rua Argentina, 313, Luther King, CEP: 85.605-380, Francisco Beltrão/PR, vem por meio deste apresentar PEDIDO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, que faz nos seguintes termos:

1 -SINTESE DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão –PR, realizou na data de 24 de Agosto de 2020, Licitação n°092/2020, tendo como Objeto: **REGISTRAR OS PREÇOS**. A empresa subscrevente sagrou-se vencedora dos itens contidos na **ATA de Registro de Preço N° 0708 /2020**.

Em apertada síntese, **ATA de Registro de Preço N° 0708/2020** teve início a partir de 24/08/2020, através do Empenho n°5230/2021, do dia 10/03/2021 sendo precedido pelos empenhos posteriores a este.

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto **REGISTRAR OS PREÇOS**, do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que



FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA
CNPJ 26.389.014/0001-32
Rua Argentina, 313 – Bairro Luther King - CEP. 85.605-380
Cidade de Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: franmello86@hotmail.com Telefone: (46) 99980-0038

conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2 - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos notas fiscais de compra dos que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, está requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que os valores originalmente cotados já hoje não são mais suficientes para o custos atual dos itens vencidos pela empresa.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3 - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

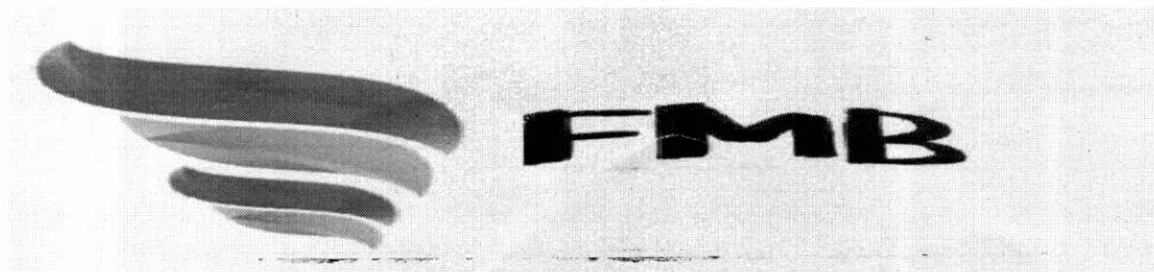
O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:



FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA
 CNPJ 26.389.014/0001-32
 Rua Argentina, 313 – Bairro Luther King - CEP. 85.605-380
 Cidade de Francisco Beltrão – Paraná
 E-mail: franmello86@hotmail.com Telefone: (46) 99980-0038

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

4 – REQUERIMENTOS:

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme nota de compra nos dias atuais;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes Termos; Pede Deferimento.

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2021.

FRANCIELE DE MELLO Assinado de forma digital por FRANCIELE
 DE MELLO PEREIRA:00944924921
 PEREIRA:00944924921 Dados: 2021.05.03 15:36:17 -03'00'

FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA
 CNPJ:26.389.014/0001-32
 Rua Argentina, 313, Luther King- Francisco Beltrão
 -PR
 CEP: 85.305-380
Franciele de Melo
PereiraSocio(a)
 Administrador(a) CPF:
009.449.249-21
RG: 9.359.949-7

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Supermercado Superpão Ltda.
Rua Julio Assis Cavalheiro, 140
Francisco Beltrao PR 85.601-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

Nº **87687**
Série **1**
Folhas: 1/1



Chave de Acesso: **4121 0577 8833 2000 1214 5500 1000 0876 8713 6707 7967**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização **141210093625284** 03/05/2021 10:28:25

Natureza da Operação **5.929** Prestação Registrada Em Ecf

Inscrição Estadual **9020747592**

Inscrição Estadual Subst. Tributário

CNPJ **77.883.320/0012-14**

DESTINATÁRIO REMETENTE

Nome/Razão Social
3985024 Fmb Industria e Distribuição De Papeis Ltda

CNPJ/CPF **26.389.014/0001-32**

Data da Emissão
03/05/21

Endereço
Avenida Antonio De Paiva Cantelmo

Número **494**

Bairro / Distrito
Centro

CEP
85.601-270

Data da Saída

Município
Francisco Beltrao

Fone / Fax

4635240667

UF
PR

Inscrição Estadual
9080197761

Hora da Saída
10:28:34

FATURA			FATURA			FATURA		
Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor

Calculo do Imposto

				Total FCP	0,00		Total FCP-ST	0,00					
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base de Cálculo do ICMS S.T.	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor IPI Devolucao		Valor do Pis		Valor Total dos Produtos	4,85
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor da Cofins		Valor Total da Nota	4,85

TRANSPORTADOR / VOLUME S TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social				Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
O PRÓPRIO				0 - Emissor 1 - Destinatário	9			
Endereço				Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	0,521	Peso Líquido	0,500	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	COD.BARRAS	CEST	NCM/SH	O/C	ST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS
4964462	Margarina Claybom 500g Com Sal	7891515901059	17 026 00	15171000	040	5	929	UN	1,000	4,85	4,85	0,00	0,00	0,00	00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
012636707796 Referente Cupom Fiscal: 362490. PDV: 115. Data Venda: 03/05/21 Referente Cupom Fiscal: 362490. PDV: 115. Data Venda: 03/05/21 Nome Fant: Fmb Industria e Distribuição De Papeis Ltda	
Valor Aprox Tributos Segundo IBPT R\$ 0,54	

RECEBEMOS DE Supermercado Superpão Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº **87687**
SÉRIE **1**
Folhas: **1/1**

PROT. 4643/2021

001098

RECEBEMOS DE RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 512,19 DESTINATÁRIO: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA - R ARGENTINA, 313 LUTHER KING FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e

Nº. 001.947.235
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

RUA WALDEMIRO JOSE BORGES - FUNDOS, 740
ITINGA - 89235-160
JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4721050001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.947.235
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 1083 6161 8500 0433 5500 1001 9472 3514 4921 3660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200172159465 - 28/10/2020 03:30:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256107980

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990864403

CNPJ

83.616.185/0004-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

CNPJ / CPF

26.389.014/0001-32

DATA DA EMISSÃO

28/10/2020

ENDEREÇO

R ARGENTINA, 313

BAIRRO / DISTRITO

LUTHER KING

CEP

85605-380

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/10/2020

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

FONE / FAX

4635235275

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080197761

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

03:30:29

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	11/11/2020	Venc.	18/11/2020
Valor	R\$ 256,10	Valor	R\$ 256,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO PFC	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
512,19	61,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,19
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,86	0,00	512,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	(0) Emitente				83.616.185/0004-33
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA WALDEMIRO JOSE BORGES - FUNDOS, 740 - ITINGA	JOINVILLE	SC	256107980		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
156			156	84,864	78,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
33309	MARG CLAYBOM 500G C/SAL 1X500 GR	15171000	000	6102	UN	156,0000	3,2833	512,19	512,19	61,46	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 26389014000132-R ARGENTINA, 313 - LUTHER KING FRANCISCO BELTRAO - PR

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: NR. Pedido:3371000256 Cod. Cliente.:834738 Cod. Cob.:BBRA RCA:3371//NSU:1915295//A PRACA DE PAGAMENTO DESTA FATURA E O DOMICILIO MATRIZ E/OU FILIAL DO FORNECEDOR//AMIGO CLIENTE, CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES//O INADIMPLENTO DESTE TITULO, IMPORTARA NA INCIDENCIA DE MULTA, JUROS, C.M E CUSTAS DE APONTAMENTO E BAIXA DO PROTESTO//ROTA:192-CD FRANCISCO BELTRAO PRACA:70-FRANCISCO BELTRAO Num. Carreg.:359149//NUMTRANSVENDA: 730640325//ENDERECO DE ENTREGA - R ARGENTINA-313-LUTHER KING-FRANCISCO BELTR-PR//BASE ST: 0 VALOR ST:0//OPERACAO DESTINADA A CONTRIBU//PONTE IBPT//134.860908//Cliente Opante pelo Simples Nacional//IPALETES Email do Destinatário: FRANMELLO86@HOTMAIL.COM Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 134,86



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 24/08/2020 A 23/08/2021

DETENTOR DA ATA:

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ nº: 26.389.014/0001-32

TELEFONE: 46-999800038

E-MAIL: franmello86@hotmail.com

**RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING
Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - Processo nº 427/2020

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 92/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, sediada na RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portador do RG nº e do CPF nº 009.449.249-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
28	74031	COCO RALADO, desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr.	ADELCOCO	PCT	1.000,00	1,99
34	74037	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g.	PINDUCA	PCT	1.800,00	2,20
58	74062	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas.	CLAYBOM	PT	5.600,00	3,89
70	74074	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com	5 ESTRELAS	PCT	4.000,00	0,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		crisais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg.				
78	74084	PÃO DE LEITE FATIADO, composto de farinha trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e antimofa, tipo sanduíche, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente e macio, contendo em média 22 fatias. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FMB	KG	5.000,00	9,14
79	74086	PÃO INTEGRAL FATIADO, composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FMB	KG	800,00	9,20
5	74085	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS, com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FMB	KG	20.000,00	6,99
5	74085	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS, com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FMB	KG	2.000,00	6,99

Valor total da Ata R\$ 237.694,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** correspondente aos itens 01 ao 72; 96 e 97, 105 e 106 objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

3.1.2. Os produtos **PERECÍVEIS** correspondente aos itens 73 ao 95; 98 ao 104 e 107 ao 113, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão)**.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **PERECÍVEIS** CORRESPONDENTE AOS ITENS 73 AO 95 E 98 AO 104 E 107 AO 113, DEVERÃO OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

4.1. Os produtos, objeto desta ata deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma na sua totalidade sem ônus de entrega nos locais indicados.

4.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

4.3. De acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, para as escolas do campo as entregas deverão ser realizadas, na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Antonio Carneiro Neto esquina com Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

4.4. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

4.5. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
---	-------------------	---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. M ^a BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. M ^a HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECCAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI , 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

4.6. PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECCAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

5.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



Estado do Paraná

5.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

6.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

6.3. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

6.4. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



Estado do Paraná

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados Salário educação; FNDE – Merenda escolar e Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2830	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.05.00	107
2840				113
3200		12.365.1201.2.041		107
3210				113
3290		12.365.1201.2.042		107
3300				113
3430		12.396.1201.2.045		107
3440				113
3570		12.367.1201.2.048		113

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Olá, Suzane

1

R\$ 4,75

margarina claybom

Procurar

Todos os departamentos

Promoções

Minha Prateleira

Listas de Compra

Você buscou por "margarina claybom"

Ordenar por: Relevância



R\$ 4,75

500g

Margarina Claybom Pote 500G

Você está comprando no Supermercado Leão Supermercado

Leão Supermercado

Avenida União da Vitória, 36, Luzes, Curitiba, Paraná, 81105-450

Sigla Leão

CNPJ: 08.045.816/0001-70

Próximos horários para Retirada

Não há horários disponíveis

Formas de pagamento

- Dinheiro
- Ticket Alimentar
- MasterCard
- Vale

Ver Mais

Fale com o Leão Supermercado

(46) 3523-1742

leao.supermercado@leao.com.br

compra@supermercadoleao.com.br

Este site é protegido por uma tecnologia de segurança avançada que garante a integridade e a segurança de suas informações pessoais e comerciais. Para mais detalhes, consulte o nosso site ou entre em contato conosco.

Acesso rápido

Tem Supermercado? Carregue sua Loja





Olá, Suzane

margarina claybom

X Procurar

R\$ 4,85

Todos os departamentos

Promoções

Minha Prateleira

Listas de Compra

Você buscou por "margarina claybom"

Ordenar por: Relevância



R\$ 9,09

1kg

Margarina Claybom com Sal 1Kg



R\$ 4,85

500g

Margarina Claybom Pote 500G

Você está comprando no Supermercado Supermercado Superpão

Superpão Loja Francisco Beltrão

Av Julio Assis Cavaleiro, 140, Centro, Francisco - RN 55611-900

Supermercado Superpão Ltda

CNPJ: 07.081.201/12-14

Próximos horários para Retirada

Retirada: 14h - 19h

Formas de pagamento

Dinheiro

Misa

MasterCard

Cartão de Crédito

Rede

Ver Mais

Fale com o Supermercado Superpão

(46) 3902-1012

contato@supermercadosuperpao.com.br

Este produto é fornecido por terceiros e não é de propriedade do Supermercado Superpão. O Supermercado Superpão não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste produto. Os preços e condições de venda podem variar sem aviso prévio.

Acesso rápido

Tem Supermercado? Cadastre sua Loja





Olá, Suzane

1

R\$ 4,79

1

margarina claybom

X Q Procurar

Todos os departamentos

Promoções

Minha Prateleira

Listas de Compra

Você buscou por "margarina claybom"

Ordenar por: Relevância



R\$ 4,79 **500g**
Margarina Claybom
Cremosa sem Sal Pote



R\$ 8,79 **1kg**
Margarina Claybom com
Sal 1Kg



R\$ 4,79 **500g**
Margarina Claybom Pote
500G



R\$ 2,79 **250g**
Margarina Claybom com
Sal 250G



R\$ 3,09 **250g**
Margarina Claybom
Sabor Manteiga com Sal

Você está comprando no Supermercado Center Supermercado

Center Supermercado

Rua Procópio de Lima, 460, Trevo da Guarany, Pato Zinco, PR - 85561-1350

Telefone: (46) 3224-3243
CNPJ: 09.883.913/0001-15

Formas de pagamento

- Dinheiro
- Pix Alimentação
- Visa
- MasterCard

Ver Mais

Próximos horários para Retirada

Verifique no site do Center

Fale com o Center Supermercado

(46) 3224-3243

(46) 99918-6116

whatsapp: (46) 99918-6116

email: contato@meumercadeocasa.com.br

© 2021 Center Supermercado. Todos os direitos reservados. Este site contém informações sobre produtos e serviços. A disponibilidade de produtos e serviços pode variar sem aviso prévio. A disponibilidade de produtos e serviços pode variar sem aviso prévio.



- [Descrição](#)
- [Comentários \(0\)](#)

Não há comentários para este produto.

Escreva um comentário

Seu nome

Seu comentário

Nota: HTML não suportado.

Avaliação Ruim Bom

Margarina Claybom C/Sal 500g

- Modelo: Margarina Claybom C/Sal 500g
- Marca: Claybom
- EAN: 7891515901059
- Disponibilidade: Em estoque

R\$5,39

Comprar por unidade

Quantidade

[COMPRAR](#)

[7](#) [☆](#) [☆](#) [☆](#) [☆](#) [0 comentários](#) / [Escreva um comentário](#)

Gosto 0 [Partilhar](#)

Francisco Beltrao Centro

Rua Tenente Camargo, 1000

Contato: (46) 3524-1515

sac@superitalo.com.br

Informações

- [Política de Troca e Devolução Ítalo](#)
- [FAQ Ítalo](#)
- [Política de Privacidade Ítalo](#)

Continuar


PARECER SMEC N° 006/2021
PROCESSO N°: 4643/2021
REQUERENTE: FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Pelo presente, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e consequente aditvação do contrato com a empresa FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA , CNPJ. 26.389.014/0001-32, referente a Ata de Registro de Preços n° 708/2020, Pregão Eletrônico n° 92/2020. Visto que foram juntados os documentos que compõe a planilha de custos e formação de preços em anexo e com isso é possível comprovar a variação dos custos do produto.

ITEM	CÓD	PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	ORÇ 04	CUSTO DO PRODUTO 28/10/2020	CUSTO DO PRODUTO 03/05/2021	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO
58	74062	MARGARINA	4,79	5,39	4,75	4,85	3,28	4,85	3,89	4,95

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2021.

MARIA IVONETE DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação



PARECER JURÍDICO N.º 0691/2021

PROCESSO Nº : 4643/2021
REQUERENTE : FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 03 de maio de 2021, em face da Ata de Registro de Preços nº 708/2020 (Pregão Eletrônico nº. 92/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado do item 58:

- Margarina 500g, marca Claybon, com preço aumentado de R\$ 3,89 para R\$ 4,95.

Alega que ocorreu aumento no custo dos produtos e diminuição dos estoques dos fornecedores. Para comprovação do aumento, anexou Notas Fiscais de aquisição do produto anteriores e posteriores ao alegado aumento.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente ao pedido, anexando pesquisa de preços que demonstram o considerável aumento de preços no produto.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívolo o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

incomputáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, em decorrência da constante oscilação no mercado causada pela escassez de insumos diante das consequências da pandemia de Covid-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais de aquisição do produto, que variou de R\$ 3,28 para R\$ 4,85, demonstrando elevação no seu custo de aproximadamente 48%.

A Secretaria Municipal de Administração informou que realizou pesquisas com empresas do ramo, reconhecendo como adequada a recomposição dos preços no valor sugerido de R\$ 4,85.

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede parcialmente o pleito da Requerente de aumento no preço do produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos pneus no percentual confirmado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 708/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), formulado pela empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item 58:

- Margarina 500g, marca Claybon, com preço aumentado de R\$ 3,89 para R\$ 4,95.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001119

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.04

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01120

DESPACHO N.º 313/2021

PROCESSO N.º : 4643/2021
REQUERENTE : FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 708/2020 – PREGÃO N.º 092/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 708/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0691/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo de reequilíbrio do item 58 – margarina 500g, marca Claybon, de R\$ 3,89 para 4,75;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**, sediada na **RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **26.389.014/0001-32**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do **ITEM 58 (Cód.74062)**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4643/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
58	74062	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas.	PCT	3,89	4,75
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 3.956,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
DETENTORA DA ATA
FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Sócio administrador



FRANCIELE DE MELLO PEREIRA:00944924921
ACT-Safeweb20/07/2021 14:22:41 -03:00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 58 (Cód.74062), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4643/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
58	74062	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas.	PCT	3,89	4,75
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 3.956,00	

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

AVISO DE REAGENDAMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fica **REAGENDADO** para dia **07 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS** a sessão pública do pregão eletrônico nº 83/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes, rouparia e protetores solar para utilização dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e para vigias da Secretaria Municipal de Administração no exercício de suas funções, considerando a impossibilidade de operação do Sistema COMPRASNET.

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107, 3520-2149 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D810F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de 06 (seis) veículos sendo: 03 (três) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 01 (um) para o Programa Criança Feliz; e 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:543BC2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021 – Dispensa nº 31/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, fornecimento de material e laudo, de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detectar a COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4777/2021.

Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
2	76221	SERVIÇO DE COLETA DE TESTES RÁPIDOS - AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E LAUDO	UN	500,00	65,00	32.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 193/2021 – Dispensa nº 31/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, fornecimento de material e laudo, de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detectar a COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4777/2021.

Fica adicionado ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	76220	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UN	750,00	52,00	39.000,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED740A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 58 (Cód.74062), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4643/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
58	74062	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas	PCT	3,89	4,75
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 3.956,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32E437FB